



TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08.06.06.25.001

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08.06.06.25.001 FIRMADO ENTRE O(A) Prefeitura Municipal de Pacatuba, ATRAVÉS DO(A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVI. PÚB. MUN. DE PACATUBA IPMPACATUBAPREV E O(A) ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A) Prefeitura Municipal de Pacatuba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, através do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVI. PÚB. MUN. DE PACATUBA IPMPACATUBAPREV, com sede na RUA CORONEL JOÃO CARLOS, N 346 - CENTRO - CEP 61.801-21, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). MARKSON DE ALMEIDA NOBRE, portador(a) do CPF nº 004.***.***-61, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e o(a) ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, com sede/endereço na AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 101, SALA 212, CENTRO, Eusébio - Ceará, CEP: 61760-046, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 07.374.237/0001-81, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, representado(a) por quem legalmente o assina, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** ao Contrato nº 08.06.06.25.001, resultante do Processo nº 08.003/2025-CE, cujo objeto é o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSÓRIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACATUBA - PACATUBAPREV, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA VIGENTE E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO LOCAL:

1.1 - Firmam o presente termo aditivo na sede do(a) Contratante, no Município de Pacatuba, Estado do Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO:

2.1 - Objeto do aditivo: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 07/06/2026 E TÉRMINO EM 06/06/2027, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DA PRORROGAÇÃO:

3.1 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, como pela sua previsibilidade no edital/aviso, no instrumento contratual e no Plano de Contratações Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 - O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 71.709,60 (SETENTA E UM MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	97014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSÓRIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACATUBA - PACATUBAPREV, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA VIGENTE E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	12,00	R\$ 5.975,80	R\$ 71.709,60
TOTAL: R\$ 71.709,60				

Markson de Almeida Nobre
Presidente - IPMP
Matrícula: 9148



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA



CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal da Unidade Gestora INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA, classificados sob a dotação orçamentária / elemento de despesas / fonte de recursos indicados abaixo:

- 08 01 09 122 2005 2.017 3.3.90.39.05 1802000000

5.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

6.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivo a prorrogação do prazo de vigência contratual, não implicando, neste momento, alteração do valor originalmente pactuado.

6.2 - Eventual reajuste contratual, se cabível e observado o interregno mínimo previsto no contrato, será analisado oportunamente pela Administração e formalizado, se for o caso, por meio de apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO:

7.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

8.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Pacatuba, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente termo aditivo que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para todos os efeitos legais, permanecendo o instrumento devidamente juntado aos autos do processo administrativo correspondente.

Município de Pacatuba, Estado do Ceará, 25 de maio de 2026.

MARKSON DE ALMEIDA NOBRE

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PACATUBA

CONTRATANTE

Markson de Almeida Nobre
Presidente - IPMP
Matrícula: 9148

THIAGO SOARES
MARQUES:6583
0547368

Assinado de forma digital
por THIAGO SOARES
MARQUES:65830547368
Dados: 2026.05.25 14:40:30
-03'00'

**ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E
MERCADOLÓGICA LTDA**

CNPJ/CPF Nº 07.374.237/0001-81

REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO SOARES MARQUES
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Ricardo Wagner Mendes de Oliveira

CPF: 043.952.543-81

2. NOME: Tais P. de la Pinta

CPF: 047.326.793-40